ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÔRES DO INDAIÁ

EXERCÍCIO DE 1986

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO

LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 1.474 /85

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1986.

O Prefeito Municipal de Dôres do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e, tendo o que dispõe os artigos 65 e 66 da Constituição Federal, combinando com o artigo 54 da Constituição Mineira e ainda o Caput do a da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72 e art. 33 da Lei Federal 4.320/64, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Dôres do Indaiá, para o exercício financeiro de 1986, é estimada Cr$ 16.100.000.000 (Dezesseis bilhões e cem milhões de cruzeiros), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária	637.000.000	
- Receita de Contribuição	95.000.000	
- Receita Patrimonial	227.000.000	
- Receita Agropecuária	25.000.000	
- Receita Industrial	220.000.000	
- Receita de Serviços	60.000.000	
- Transferências Correntes	6.951.225.500	
- Outras Receitas Correntes	813.500.000	Cr$ 9.028.725.5
RECEITAS DE CAPITAL		
- Operações de Créditos	1.865.000.000	
- Alienação de Bens	1.206.054.000	
- Transferências de Capital	1.300.220.500	
- Outras Receitas de Capital	2.700.000.000	Cr$ 7.071.274.5
T O T A L		Cr$ 16.100.000.(

Art. 2º - A Despesa do Municipio para o exercício financeiro, fica igualmente autorizada em Cr$ 16.1((Dezesseis bilhões e cem milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que integrante desta Lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e seu desdobramento por elemento:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

GAMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442-7186 - 442-1620 - BH

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DÔRES DO INDAIÁ

Pessoal		
- Pessoal Civil	4.180.000.000	
Material de Consumo	3.282.000.000	
Serviços de Terceiros e Encargos	1.993.000.000	
Diversas Despesas de Custeio	108.000.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Transferências Intragovernamentais	26.000.000	
Transferências Intergovernamentais	82.500.000	
Transferências a Instituições Privadas	60.000.000	
Transferências a Pessoas	834.000.000	
Encargos da Dívida Interna	152.000.000	
Contribuições para a Formação do Patrimonio do Servidor Público - Pasep	180.000.000	Cr$ 10.89
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS		
Obras e Instalações	3.285.000.000	
Equipamentos e Material Permanente	1.373.000.000	
Diversos Investimentos	36.500.000	
INVERSÕES FINANCEIRAS		
Aquisição de Imóveis	56.000.000	
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados	10.000.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Transferências Intergovernamentais	210.000.000	
Amortização da Dívida Interna	220.000.000	
Outras Amortizações	12.000.000	Cr$ 5.2(
T O T A L		Cr$ 16.1(

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares às dotações do Orçament

ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÔRES DO INDAIÁ

1986

até o limite de 40%(Quarenta por cento) nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente dotações do presente como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar neste Orçamento através da consignação a abertura de créditos no limite do Superavit financeiro apurado nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, cursos a abertura de créditos adicionais autorizados, para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de rais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir de 1º de janeir

Prefeitura Municipal de Dôres do Indaiá, 02 de dezembro de 1985.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária

GAMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442-7188 - 442-1620 - BH